



RAN DON S.A. Implementos e Participações

CNPJ 89.086.144/0001-16

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Incorporação de Sociedade Controlada

A Randon S.A. Implementos e Participações (a Incorporadora ou a Companhia), companhia aberta com sede na Av. Abramo Randon, nº 770, Bairro Interlagos, na cidade de Caxias do Sul, RS, em cumprimento ao que dispõe a Instrução CVM nº 319, de 3 de dezembro de 1999, e a Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, comunica aos seus acionistas, demais integrantes do mercado de valores mobiliários e ao público em geral que firmou os documentos preliminares à incorporação com a sociedade controlada Randon Veículos Ltda. (a Incorporada).

A operação de reestruturação societária, com incorporação da Randon Veículos Ltda. foi apreciada pelo Conselho de Administração, tendo este se manifestado favoravelmente sobre a mesma, deliberado convocar Assembleia Geral Extraordinária para tratar da matéria, e autorizado a Diretoria a tomar as providências cabíveis previamente à referida Assembleia. O Conselho Fiscal também opinou de forma favorável a operação.

Previamente a incorporação, a Incorporadora adquiriu as 894 quotas de capital da Incorporada de titularidade de terceiro, remanescendo esta como única sócia, titular de 100% (cem por cento) do capital social da Incorporada e, tendo em vista a economia de recursos que propiciará, torna-se de todo conveniente a unificação jurídica das sociedades, recomendada por via de incorporação, remanescendo, tão só, a Incorporadora.

A incorporação, não implicará em mudanças no curso das operações, que continuarão sendo realizadas totalmente pela Incorporadora, sem prejuízo de sua continuidade e com o mesmo nível qualitativo, bem como não advirão prejuízos aos acionistas, funcionários, credores e clientes, cujos direitos serão plenamente assegurados.

A operação de incorporação envolverá duas sociedades que pertencem ao mesmo grupo econômico e tem como principais motivos a convergência de interesses sociais, a redefinição das estruturas societárias das sociedades envolvidas, de modo a racionalizar as operações sociais e reduzir custos administrativos e operacionais, buscando como resultado, entre outros, benefícios patrimoniais, financeiros e fiscais.

O projeto de alteração do Estatuto Social da Incorporadora, decorrente da incorporação, a ser submetidas à Assembleia Geral Extraordinária da mesma, abrange tão somente a adequação de seu objeto social, de forma a contemplar todas as atividades operacionais da Incorporada e não inclui atividades fora do segmento de atuação da Incorporadora.

Estima-se desembolso no montante aproximado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados à cobertura de despesas com os processos administrativos de arquivamento dos atos societários do registro do comércio e publicações legais, elaboração de laudos de avaliação por empresa especializada e honorários consultores, auditores e advogados.

Os atos societários que antecederam a operação são: (i) a Justificativa e Protocolo de Incorporação; (ii) a ata de reunião da Diretoria; (iii) a ata de reunião do Conselho de Administração; e, (iv) o Parecer do Conselho Fiscal.

Não haverá relação de troca entre as quotas da Incorporada e ações da Incorporadora, uma vez que a Incorporadora detém a totalidade do capital social da Incorporada, sendo o patrimônio líquido desta última compensado com a parcela de mesmo valor da conta de investimentos da Incorporadora, processando-se a incorporação sem aumento de capital nesta.

O patrimônio líquido da Incorporada foi avaliado pelo critério do valor contábil, com base no respectivo balanço patrimonial, levantado em 31 de maio de 2009, pela empresa especializada Ernst & Young Auditores Independentes S/S; e as variações patrimoniais que se verificarem entre a data do balanço-base de incorporação e a data da efetiva incorporação serão de responsabilidade da Incorporadora.

A Ernst & Young Auditores Independentes S/S, empresa responsável pela avaliação mencionada, declarou inexistir conflito ou comunhão de interesses, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços prestados.

Inexiste composição dos passivos e contingências passivas não contabilizadas a serem assumidas pela Incorporadora na condição de sucessora legal da Incorporada; não foram detectados fatores de risco; e, a operação não acarretará qualquer ágio ou deságio.

Esta operação não está sujeita à aprovação das autoridades reguladoras ou de defesa da concorrência brasileira e estrangeira por consistirem em mera reorganização societária, sem qualquer implicação mercadológica que enseje referidos exames.

Todas as condições a que se sujeita esta operação encontram-se destacadas neste comunicado. Não há, no momento, definições sobre eventos societários específicos que a Incorporadora pretenda promover.

As atas de reuniões da Diretoria e do Conselho de Administração; o Parecer do Conselho Fiscal; a Justificativa e Protocolo de Incorporação contemplando a respectiva alteração estatutária; e, o Laudo de Avaliação definitivo, encontram-se disponíveis na sede da Companhia e nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, www.randon.com.br/ri, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), www.cvm.gov.br, e da Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa), www.bovespa.com.br.

Caxias do Sul, 10 de junho de 2009.

Astor Milton Schmitt,
Diretor de Relações com Investidores.